



**MPV 820
00022**

SENADO FEDERAL

Gabinete Senador Lindbergh Farias

EMENDA N° - CMMPV

(À Medida Provisória 820, de 2018)

Dê-se ao inciso VIII do artigo 4º da Medida Provisória nº 820 de 2018, a seguinte redação:

Art. 4º As medidas de assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária visam à ampliação das políticas de:

.....
VIII –segurança pública;

JUSTIFICAÇÃO

Desnecessária a referência ao “fortalecimento do controle de fronteiras” em uma Medida Provisória protetora dos direitos das populações migrantes, inclusive seu direito à mobilidade.

Experiências históricas de recrudescimento de controles fronteiriços ensinam que estes levam à proliferação de atravessadores e traficantes de pessoas, no sentido inverso ao objetivo da norma em debate.

Sala das Comissões,

Senador Lindbergh Farias



SF/18506.29691-51